

LEI Nº. 1468, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 885, de 27 de abril de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º O parágrafo único do Art. 1º e o parágrafo único do Art. 3º ambos da Lei nº. 885, de 27 de abril de 2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo único. *O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de que trata o caput do artigo, será orientado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.*

Art. 3º.....

Parágrafo único. *O registro dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo é privativo do SIM/POA da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei.*

Art. 2º Os incisos II e III do Art. 14, da Lei nº. 885, de 27 de abril de 2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.

I -;

II - Secretário de Saúde;

III - Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 30 de abril de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município